



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.446 /


## "AUTORIZA SUSPENSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder a suspensão do crédito tributário referente à Contribuição de Melhoria lançada sobre o imóvel localizado à Rua Ibirapuera nº 290 - Bairro Dom Bosco, de responsabilidade da Sra. Francisca Aparecida Batista, nos termos da Lei nº 4.616, de 29 de novembro de 1989.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE OUTUBRO DE 1993.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 845, de 23/24 10 /93.